



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1275/2006.
De 16 de fevereiro de 2006.

“ APROVA O DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE 02 LOTES, NÚMEROS 15 E 16, LOCALIZADOS Á QUADRA D, DO LOTEAMENTO CENTRAL, EM 06 (SEIS) LOTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e eu Davis Antônio Cardoso Júnior, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica aprovado o desmembramento de 2 (lotes), situados à quadra D, do loteamento Central, em Abre Campo-MG, em 06 (seis) lotes, conforme especificação abaixo e de acordo com memorial descritivo e projeto.

LOTE 1 – ÁREA DE	1.228,56 M2
LOTE 2 – ÁREA DE	164,36 M2
LOTE 3 – ÁREA DE	125,02 M2
LOTE 4 – ÁREA DE	136,80 M2
LOTE 5 – ÁREA DE	165,84 M2
LOTE 6 – ÁREA DE	168,00 M2

ÁREA TOTAL 1.988,58 M2

Art. 2º-Fazem parte integrante desta Lei a Planta e o memorial descritivo.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.
Abre Campo, 16 de fevereiro de 2006.

Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal.